

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

DECRETO Nº.28.122. DE 09 DE ABRIL DE 2019.

LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAI, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ESPECIALMENTE AS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI Nº9118, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018, ART.4º. ✓

CONSIDERANDO NECESSIDADE DE REMANEJAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA ATENDER DESPESA COM APRIMORAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE LOTE - PAC 2/3ª ETAPA SEM IMPACTO NAS METAS CONTIDAS NA LDO E PPA - PROCESSO: 3.467-9/2013 - REQUISIÇÃO DE COMPRA: 745.116.
REF. SOLICITAÇÃO 257 - UNIDADE GESTÃO DE PLANEJ. URBANO E MEIO AMBIENTE

DECRETA:

ART. 1º - FICA ABERTO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R\$ 30.535,23 (TRINTA MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E VINTE E TRÊS CENTAVOS) NA(S) DOTAÇÃO(ÕES):

11.01.16.451.0186.1053 APRIMORAMENTO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE LOTEAMEN
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
0000 PROPRIA

RS 30.535,23

TOTAL....RS 30.535,23

ART. 2º - A COBERTURA DO CRÉDITO DE QUE TRATA O ART. 1º FAR-SE-Á COM O(S) SEGUINTE(S) RECURSO(S):

I - ANULAÇÃO PARCIAL DA(S) SEGUINTE(S) DOTAÇÃO(ÕES) DO ORÇAMENTO VIGENTE:

11.01.04.122.0190.2003 GERENCIAMENTO OPERACIONAL DA UNIDADE DE GESTÃO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
0000 PROPRIA

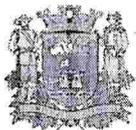
RS 535,23

3.3.90.39.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
0000 PROPRIA

RS 30.000,00

TOTAL....RS 30.535,23 ✓

ART. 3º - ESTE DECRETO ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

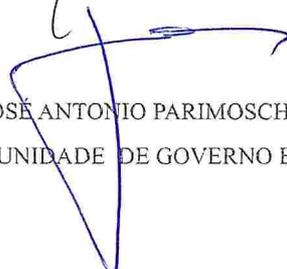


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

Decreto N. 28.122/2019



LUIZ FERNANDO ARANTES MACHADO
PREFEITO MUNICIPAL



JOSÉ ANTONIO PARIMOSCHI
GESTOR DA UNIDADE DE GOVERNO E FINANÇAS

PUBLICADO E REGISTRADO NA UNIDADE DE GESTÃO DA CASA CIVIL DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, AO(S) NOVE DIA(S) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
GESTOR DA UNIDADE DA CASA CIVIL